

Atividade 1

Fonte 1

O deputado José Carlos de Carvalho esteve hontem a bordo de um dos couraçados e voltando narrou á camara o resultado da sua intervenção, não tendo conseguido dos marinheiros a desistencia de sua attitude revolucionaria.

Trouxe de borde um officio dos revoltosos em que pediam como condição para desistirem da attitude assumida á abolição de castigos e a amnistia desde logo, e a melhoria de alimentação.

A REVOLTA na armada. A *Platéa*. São Paulo, n. 124, 24 e 25 nov. 1910. p. 6. (APESP).

Fonte 2

-- Na verdade, João Candido, é que você tem vocação, está provado. Já pôde dizer que commandou uma das mais formidaveis divisões de couraçados do mundo, pelo menos em valor de unidades.

-- Isso não vale nada, retrucou elle. Vale é saber que as carnes de um servidor da patria só serão cortadas pelas armas dos inimigos, mas nunca pela chibata de seus irmãos. Não nos queixavamos tanto do trabalho, que nos fatiga e chega mesmo a matar muitos; da miseria que ganhamos. Aqui não se vem para encher o bolso, mas para servir á patria; que não é só nas guerras que a gente por ella trabalha. Queixamo-nos principalmente da chibata.

E, nervoso, torcendo os dedos, com calor, entusiasmo e estilo:

-- A chibata avilta. E' castigo para animaes, ou escravos. O soldado é um pouco mais do que isso...

SUCCESSOS do Rio. *Correio de Campinas*. Campinas (SP), n. 7591, 29 nov. 1910. Capa. (APESP).

Fonte 3

LEI Nº 3.353, DE 13 DE MAIO DE 1888.

Declara extinta a escravidão no Brasil.

A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Majestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os súditos do Império que a Assembléia Geral decretou e ela sancionou a lei seguinte:

Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brazil.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.

O secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comercio e Obras Publicas e interino dos Negócios Estrangeiros, Bacharel Rodrigo Augusto da Silva, do Conselho de sua Majestade o Imperador, o faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1888, 67º da Independência e do Império.

Princesa Imperial Regente.

Rodrigo Augusto da Silva

Carta de lei, pela qual Vossa Alteza Imperial manda executar o Decreto da Assembléia Geral, que houve por bem sancionar, declarando extinta a escravidão no Brazil, como nella se declara.

Para Vossa Alteza Imperial ver.

Chancellaria-mór do Império.- Antonio Ferreira Vianna.

Transitou em 13 de Maio de 1888.- José Júlio de Albuquerque

Este texto não substitui o publicado na CLBR de 1888

BRASIL. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Brasília (DF): Ministério Público Federal, [s.d.]. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/trabalho-escravo/lei_3353_1888.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2010.

1. Leia a **Fonte 1** e, em seguida, identifique as reivindicações apresentadas pelos marinheiros durante a Revolta da Chibata.

2. Qual é a principal queixa apresentada por João Cândido na **Fonte 2**?

3. De acordo com a leitura da **Fonte 2**, você caracterizaria a Revolta da Chibata como uma revolta contra a nação? Justifique sua resposta.

4. Destaque a palavra “abolição” presente na **Fonte 1** e “escravos”, na **Fonte 2**. Em sua opinião, por que elas foram utilizadas pelos marinheiros?

5. A partir da análise da **Fonte 2** e **3**, responda:

a) Qual é a data da **Fonte 3**? Qual era a forma de governo que vigorava no Brasil na referida data?

b) Considerando a resposta da questão anterior, e que a Revolta da Chibata ocorreu no início da Primeira República, identifique permanências na transição entre essas duas formas de governo.